EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

No dia 10 de abril de 2025, as 14h30min, reuniram-se os membros da Comissão Especial nomeada conforme Decreto n. 5242/2025 para julgamento dos **RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** apresentados pelos candidatos: Helena Bernardino Cabral Irene da Silva, e Leandro Dias conforme segue:

- ✓ **Recurso Candidata de Inscrição nº 26 - RECURSO PROVIDO**
  DESPACHO/JUSTIFICATIVA - Candidata requer revisão da colocação, indagando que não foi computado tempo de serviço. Da análise dos documentos entregues em 02.04.2025, consta cópia dos Recibos de Salário das competências de 12/2024 como bolsita e de 03/2025 como assistente administrativo, tendo como empregador o Município de Alfredo Wagner. Consta ainda dos documentos entregues, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Agricultura. Nesse sentido, a Comissão quando do julgamento do recurso, decidiu por unanimidade ACATAR O PRESENTE RECURSO, para constar como tempo de serviço o período de 06.03.2025 - ativo, com base no Recibo de salário - Ref. 03/2025 apresentado em tempo hábil - item 2.3 do Edital, e que não foi objeto de análise no momento da Classificação Provisória.
  Necessário constar, que, no ato do recurso, a candidata, apresentou Certidão de Tempo de Serviço emitida em 09 de abril de 2025 pelo município de Alfredo Wagner, data esta, posterior ao prazo final de inscrição e entrega dos documentos comprobatórios - Item 3.1 do Edital. Sendo esta Certidão não aceita para fins de tempo de serviço.

- ✓ **Recurso Candidata de Inscrição nº 13 - RECURSO IMPROVIDO**
  DESPACHO/JUSTIFICATIVA - Candidata requer revisão da colocação, indagando que não foi computado tempo de serviço. Da análise dos documentos entregues em 28.03.2025, não consta nenhum documento a fim de comprovar tempo de serviço para cargo pretendido.
  Necessário constar, que, no ato do recurso, a candidata, apresentou cópia da CTPS digital, no qual demonstra vinculo de 02.05.2022 a 27.12.2022 no cargo de auxiliar de serviços gerais, tendo como empregador Sonia da Silva Schlemper. Porém, tal documento, não foi apresentado, quando da entrega dos documentos comprobatórios - Item 3.1 do Edital. Nesse sentido, a Comissão quando do julgamento do recurso, decidiu por unanimidade NÃO ACATAR O PRESENTE RECURSO, pois o documento foi apresentado fora do prazo hábil - item 2.3 do Edital.

- ✓ **Recurso Candidato de Inscrição nº 14 - RECURSO IMPROVIDO**
  DESPACHO/JUSTIFICATIVA - Candidato requer revisão da colocação, indagando que não foi computado tempo de serviço. Da análise dos documentos entregues em 28.03.2025, não consta nenhum documento a fim de comprovar tempo de serviço para cargo pretendido.
  Necessário constar, que, no ato do recurso, o candidato, apresentou cópia da CTPS, no qual demonstra vínculos para cargos de auxiliar de mecânico; mecânico e pintor de veículo, tendo como empregadores Marciano Jacinto - ME, Laudelino V. Fagundes ME e FT Trucks Center. Porém, tal documento, não foi apresentado, quando da entrega dos documentos comprobatórios - Item 3.1 do Edital. Nesse sentido, a Comissão quando do julgamento do recurso, decidiu por unanimidade NÃO ACATAR O PRESENTE RECURSO, pois o documento foi apresentado fora do prazo hábil - item 2.3 do Edital.
  RECURSO IMPROVIDO

Alfredo Wagner/SC, 10 de abril de 2025

Comissão Especial